



disciplinar; e c) após transcorrido o prazo recursal *in albis*, que a Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás certifique o trânsito em julgado da decisão; proceda o encaminhamento de cópia desta à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes, dentre as quais a inscrição da absolvição nos sistemas de controle administrativo e no dossiê funcional da acusada; e promova o arquivamento dos autos. ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 382473

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 - PM (47440405)	
Processo:	202200002068538;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o 10.867.306/0001-01;
Objeto:	Contrato para aquisição de mobiliário destinado ao Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM) - LOTE: 04;
Vigência do Contrato:	12 meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar);
Valor Total:	R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
Data da Assinatura:	19/05/2023.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 382453

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023 - DGAP/GO

Nos termos do Artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, RATIFICO o inteiro teor da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023/DGAP (47868233), exarada pelo Presidente da Comissão de Licitação da DGAP, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202316448021321, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, para contratação direta da empresa ÁGUAS DE IPAMERI S.P.E. S/A, CNPJ nº 43.547.497/0001-75, no importe de R\$ 181.886,62 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para prestação de serviço de abastecimento de água tratada, para atender a Unidade Prisional de Ipameri (Unidade Consumidora nº 8909-5 e Unidade Consumidora nº 8435-2) e outras que, eventualmente, vierem a ser assumidas pela Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP, para o desenvolvimento de atividades de administração pública em geral., conforme descrito no Projeto Básico (SEI nº 46894907), nos termos do art. 33, I, Lei Estadual nº 17.928/12.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo 382510

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 1272, de 25 de abril de 2023

Alteração, a partir de 1º de maio de 2023, da Portaria nº 2857, de 07 de dezembro de 2022- SES, que atribui incentivo mensal aos servidores lotados no Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr.

Giovanni Cysneiros - LACEN/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Carlos Antônio Moreira, CPF ***.856.101-**, para exercer a função de Coordenação de Serviços Gerais, Roberta Carla Souza Silva, CPF ***.882.871-** para exercer a função de Coordenação de Suporte a Compras, Contratos e Convênios, e Yulla Fernandes dos Passos Chaves, CPF ***.722.691-**, para exercer a função de Coordenação de Virologia do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN-GO.

Art. 2º Designar a servidora Tatiane Cinquini Moraes, CPF ***.013.506-**, para o exercício da função de Subcoordenação de Suporte Técnico de Virologia.

Art. 3º O valor pago pelo exercício da função de Coordenação será executado com Recurso Federal - Piso Variável de Vigilância em Saúde - PVVS e será equivalente ao valor mensal atribuído ao Prêmio de Incentivo Adicional (PIA II) estabelecido pela Lei nº 14.600/2003, regulamentada pelo Decreto Nº. 10.055, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 4º O valor pago pelo exercício da função de Subcoordenação será executado com Recurso Federal - Piso Variável de Vigilância em Saúde - PVVS e será equivalente ao valor mensal atribuído ao Prêmio de Incentivo Adicional (PIA III) estabelecido pela Lei nº 14.600/2003, regulamentada pelo Decreto Nº. 10.055, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Retificar o nome da função atribuída ao servidor Fabiano de Oliveira Borba, CPF ***.859.321-**, sendo o correto o exercício da função de Coordenador de Tecnologia da Informação.

Art. 6º Revogar o valor atribuído pelo exercício da função de Coordenação de Francisco Carlos da Cunha, CPF ***.703.601-**, e da função de Subcoordenação de Roberta Carla Souza Silva, CPF ***.882.871-**.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2023.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNIO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 382623

PORTARIA Nº 432, de 18 de maio de 2023. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RIO VERDE - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002974. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 2º- Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 382627